



ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Junqueiro

LEI Nº. 001/95, DE 13/03/96

*Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal da Educação, com base na Lei 8.913, de 12 de julho de 1994, constituído de representantes da Administração Pública local, responsável pela área de Educação; dos professores; dos pais de alunos; e de trabalhadores rurais.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar será composto por representantes da Administração Pública local; de um representante dos professores; de um representante dos pais de alunos; de um representante dos trabalhadores rurais.

Art. 3º. - Cabe ao Conselho de Alimentação Escolar, entre outras coisas, a fiscalização e controle dos recursos destinados à merenda escolar na conformidade do estatuto do Regimento Interno.

Art. 4º. - O chefe do Executivo Municipal baixará, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante decreto, o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

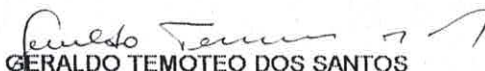


ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Junqueiro

Art. 6º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Junqueiro, 13 de março de 1996

  
GERALDO TEMOTEO DOS SANTOS  
PREFEITO